

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 018 /2014**

**PROCESSO N.º 21200.000795/2013-01**

**TIPO: menor preço, por valor total do item**

A **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria **PRESI n.º 335, de 21.07.2014**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por item (valor total)**, no regime de execução indireta, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 27 de Novembro de 2014**

**HORÁRIO: 09.30 h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.compragovernamentais.gov.br](http://www.compragovernamentais.gov.br).**

**CÓDIGO UASG: 135100**

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente **Pregão** tem por objeto a aquisição de MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS e GPS VEICULAR, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Material – CATMAT do Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.compragovernamentais.gov.br](http://www.compragovernamentais.gov.br).

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	R
0795	13		

## 2.2 Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

## 3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 O **licitante** deverá, primeiramente, encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1 O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor total do item**, já considerados inclusos os tributos, encargos, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.1.2 A licitante deverá cotar o preço total do item, em moeda nacional, algarismo e por extenso, contendo a proposta ainda:

3.1.2.1 Especificação clara, completa e minuciosa dos materiais oferecidos, em conformidade com o Termo de Referência.

3.1.2.2 Declaração expressa de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os materiais a serem adquiridos.

3.1.2.3 Declaração expressa de que se responsabiliza pela entrega do material, no menor prazo possível, o qual deverá ser informado em sua proposta.

3.1.2.4 Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.1.3 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.1.4 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

3.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.2.1 Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	R
0795	13		

3.2.2 Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.2.3 As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.3 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

#### 4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.compragovernamentais.gov.br](http://www.compragovernamentais.gov.br).

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 **Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

4.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.5 Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### 5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.

5.3 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.

5.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.7 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

5.8 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

5.9 Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

5.9.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem 5.9 anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

#### 6 DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

6.1 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 6.2 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.compragovernamentais.gov.br](http://www.compragovernamentais.gov.br).

## 7. DOS CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa habilitada que apresentar o **menor preço por valor total do item**, e tiver a **amostra** do material cotado, quando solicitada, aprovada pela área competente da Conab.
- 7.1.1 A amostra, quando solicitada, deverá estar disponível para teste no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação da CONAB, no endereço: SGAS Qd. 901, Conj. A, Lt. 69, 1º Andar – GESUP, em Brasília/DF, na Superintendência de Fiscalização de Estoques - SUFIS, no horário de 8:30 às 11:30 e de 14:00 às 17:00 horas.
- 7.2 O objeto da presente licitação será adjudicado, por item, à respectiva licitante detentora do menor lance.
- 7.3 Cada item licitado será objeto de um contrato simplificado específico. Na hipótese de mais de um item licitado ser adjudicado a uma única licitante, a CONTRATANTE celebrará apenas um contrato.
- 7.4 Para cada item disputado, **a proposta com o menor valor total será julgada vencedora.**
- 7.5 O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 7.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 8.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 8.1.4 o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 8.1.5 na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, **até 2 (duas) horas após à solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.**

9.1.1 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2 O Pregoeiro, **pelo critério de menor preço por valor total do item**, examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.2.4 Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.3 A proposta de preços deverá ser encaminhada nos moldes traçados neste Edital e conforme títulos 4 e 5 do Termo de Referência, Anexo I.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SicaF (Níveis de I a IV e VI) e da documentação complementar especificada neste Edital.

10.2 Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SicaF (Níveis de I a IV e VI) deverão apresentar documentos que supram tais exigências, quais sejam: a) pertinente à habilitação jurídica, os elencados, conforme o caso, nos incisos de I à V, do art. 28, da Lei nº 8.666/93, e b) para comprovação da regularidade fiscal, os relacionados nos incisos de I à IV, do art. 29, também, da Lei nº 8.666/93. A qualificação econômica -financeira do fornecedor será aferida nos termos do item 10.3.1.

10.3 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

10.3.1 **comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SicaF, for igual ou inferior a 1;

10.3.1.1 A licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado do item, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3.2 **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviço de características semelhantes ao descrito no objeto,

10.3.3 prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



- Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- 10.3.4 **certidão negativa de feitos sobre falência**, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 10.3.4.1 A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.
- 10.4 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos **licitantes** :
- a) ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis)** do Portal da Transparência;
  - b) ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ**; e
  - c) à **composição societária das empresas** no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.
- 10.5 O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**.
- 10.6 **Os documentos complementares citados no item 10.3 deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no subitem 9.1, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado subitem.**
- 10.6.1 Os originais dos documentos exigidos nos subitens 9.1 e 10.3, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do aceite da proposta por parte do Pregoeiro.
- 10.6.2 Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitações - CPL da CONAB, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS, quadra 901, Conjunto "A", lote 69, sala 41, CEP 70390-010, Brasília-DF.
- 10.6.3 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 10.6.4 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.6.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registros de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.7 Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 10.8 Conforme visto no item 7.1 deste Edital, no julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa **habilitada** que apresentar o **menor preço por valor total do item**, e tiver a **amostra** do



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	R
0795	13		

material cotado aprovada pela área competente da Conab, **nos moldes do item 7.1.1.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

- 11. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**
- 11.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 11.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [cpl@conab.gov.br](mailto:cpl@conab.gov.br).
- 12. DOS RECURSOS**
- 12.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso**. Será concedido ao recorrente o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 12.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, também, em campo próprio do sistema.
- 12.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 12.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5 Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 13.2 A homologação deste Pregão compete ao Diretor da DIAFI.
- 13.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 13.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da CONAB, situada no SGAS Quadra. 901, Conj. A, Lote 69, Ed. CONAB, Sala C 41, Térreo, em Brasília – DF, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:45 horas.
- 14. DO CONTRATO SIMPLIFICADO**
- 14.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato simplificado, a Ordem de Compra, **com vigência de 12 (doze) meses**, celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais normas pertinentes.



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	R
0795	13		

- 14.1.1 A Ordem de Compra terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, caput, § 2º e 4º, da Lei nº 8.666/93.
- 14.1.2 Fará parte integrante da Ordem de Compra os termos deste Edital e Anexos e, no que couber, a proposta da licitante Vencedora.
- 14.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de contrato.
- 14.3 Para a emissão da Ordem de Compra, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Termo de Referência e no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante vencedora durante a vigência da contratação, uma vez que ao contrato simplificado se vinculam todos os documentos editalícios.
- 14.4 Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.5 Antes da contratação serão feitas consultas junto ao SICAF e junto ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002 e também junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas ( CEIS ), mantido pela CGU, bem como ao Cadastro Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ.
- 14.6 A rescisão do Contrato se dará em observância os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 14.7 A **rescisão** do contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada.
- b) Amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 14.8 Ensejará **rescisão contratual a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial**, do objeto contratado. De igual forma, também será rescindido o contrato na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação na empresa contratada, que prejudiquem o fornecimento objeto do Contrato.
- 14.9 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.10 No procedimento que visa à rescisão do contrato, **os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa**, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 14.11 O contrato simplificado poderá ser rescindido a qualquer momento, reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 15. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB**
- 15.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 15.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 15.4 **Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato com a verificação da conformidade das especificações dos materiais entregues, no momento do recebimento junto à GEMAP/SUPAD, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.**



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	R
0795	13		

15.5 Proporcionar todas as facilidades para que o FORNECEDOR possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de compra.

15.6 Comunicar à contratada qualquer irregularidade ou defeitos constatados na execução do objeto deste contrato.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONAB.

16.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

16.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos equipamentos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

16.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do Contrato.

16.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONAB, durante a vigência do Contrato.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.2 Caso haja atraso na entrega do material, a licitante se submeterá às seguintes penalidades:  
I. advertência;

II. multa de 3% (três por cento) ao dia, sobre o valor total ou parcial da compra, por dia de atraso na entrega, respectivamente, total ou parcial do produto, até o 30º (trigésimo) dia;

III. multa de 10% (dez por cento) ao dia, sobre o valor total ou parcial da compra, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega, respectivamente, total ou parcial do produto, até o 45º (quadragésimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da compra, quando o inadimplemento ensejar o desfazimento, respectivamente, total ou parcial, da compra.

17.3 Nos exatos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, a Administração poderá ainda, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus Anexos e demais cominações legais.

17.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

## 18. DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DA GARANTIA

18.1 O objeto deverá ser entregue na Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP, localizada no Edifício-sede da CONAB, SGAS Quadra 901 Conj. A Lote 69, 2º subsolo, em Brasília-DF, no horário de 08h30 as 11h30 e 14h30 às 17h. O local e o horário de entrega deverão ser previamente combinados e agendados na Gerência de Material, pelos Telefones: (61) 3312-6450 e 3312-6452. O objeto deverá estar devidamente embalado.

18.2 O objeto deverá estar devidamente embalado.

18.3 O prazo de entrega, a partir da assinatura da Ordem de Compra, deverá ser de até 30 (trinta)

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	R
0795	13		

dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

- 18.4 A comprovação de que o objeto é importado, quando for o caso, deverá ocorrer na entrega do objeto, por meio da apresentação da respectiva guia de importação.
- 18.5 O prazo de garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo.
- 18.6 Ficará a cargo da Superintendência de Fiscalização de Estoques-SUFIS, através do seu superintendente ou empregado por ele designado nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a verificação da conformidade do material entregue com as especificações constantes do Termo.
- 18.6.1 Caso o produto seja apresentado em desconformidade com os termos previstos no Edital, o material entregue pelo licitante não será atestado e recebido, podendo-se operar, ainda, a aplicação das sanções administrativas previstas no título 11 deste Termo de Referência.

## 19. DO PAGAMENTO

- 19.1 **O pagamento será efetuado até o quinto dia útil após o recebimento definitivo, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade, qualidade e conformidade com as especificações contidas neste Termo pela CONAB ou Comissão de Recebimento.**
- 19.1.1 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a entrega dos equipamentos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- 19.2 Será procedida consulta "**ON LINE**" junto ao **SICAF** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 19.2.1 No caso de constatada a não regularidade da Contratada no SICAF e CADIN, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contado da notificação;
- 19.2.2 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 19.3 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 75, de 26/12/96.
- 19.4 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 19.5 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 19.6 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com o Contrato;
- 19.7 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 19.8 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	R
0795	13		

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas para contratação correrão por meio do orçamento de 2014 - Programa de Trabalho 060689, Fonte 02500022135, Natureza da Despesa 449052, PI: FISCALIZA.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 Fica assegurado a CONAB o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3 A CONAB poderá cancelar de pleno direito o contrato que vier a ser emitido em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela CONAB; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a CONAB comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

21.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

21.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis os aproveitamentos do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

21.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	R
0795	13		

- 21.12 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.
- 21.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.14 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos n.ºs 3.931/01 e 5.450/05, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 21.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [cpl@conab.gov.br](mailto:cpl@conab.gov.br).
- 21.16.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web da CONAB, no endereço [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br), opção “Licitações”, bem como no portal COMPRASNET ([www.compragovernamentais.gov.br](http://www.compragovernamentais.gov.br)), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.
- 21.17 As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados na CONAB ou encartados no sistema após o término do expediente do último dia para sua interposição, ou seja, após as 18 horas, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 66 da Lei nº 9.784/1999.
- 21.18 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 21.19 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 21.20 O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.compragovernamentais.gov.br](http://www.compragovernamentais.gov.br) e [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br). O Edital, ainda, será fornecido pela **CONAB** a qualquer interessado, por meio da CPL, situada no andar Térreo do Ed. Matriz, SGAS Qd. 901, Conj. A, Lote 69, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) ([SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU](http://www.stn.fazenda.gov.br)), **Unidade Gestora-UG: 135100 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.**
- 21.21 Integram este Edital os seguintes Anexos:
- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
  - b) **Anexo II** - Minuta de Contrato Simplificado (Ordem de Compra);
  - c) **Anexo III** - Recibo de Retirada de Edital pela Internet.

**Brasília-DF, 14 de Novembro de 2014.**

**Raimilson Fernandes da Silva  
Pregoeiro**

## ANEXO I

PREGÃO ELETRONICO CONAB Nº /2014

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

Aquisição de MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS e GPS VEICULAR, conforme quantidades, especificações e demais exigências constantes no Edital e neste Termo de Referência.

#### 2 JUSTIFICATIVA

Este termo de referência visa à aquisição dos equipamentos acima mencionados, com o intuito de atender demanda de fiscalização nos programas da PGPM (Estoques Governamentais, PEP, PEPRO, PGPM-Bio), Programa Vendas em Balcão e PAA.

No que concerne à aquisição de MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS, salientamos que a fotografia, há vários anos, tem importante papel na execução do exercício de fiscalizar, uma vez que auxilia o fiscal na elaboração do relatório, enriquecendo seu conteúdo e reforçando as informações ali lançadas, além de permitir a montagem, manutenção de um banco de imagens de cada atividade fiscalizada para consulta e respostas a demandas dos órgãos de controle externo.

As equipes sempre portam máquinas fotográficas. Com o incremento substancial de atividades a fiscalizar e do número de fiscalizações, em atendimento às exigências dos órgãos de controle externo, a quantidade de máquinas disponíveis tornou-se insuficiente, obrigando parte dos fiscais a fazer uso de equipamento de uso pessoal.

Por outro lado, a aquisição de GPS VEICULAR se justifica em razão da atividade de fiscalização envolver grande quantidade de localidades, implicando em deslocamentos diários entre estas localidades. Os erros nos trajetos redundam em elevação nos gastos com combustível e atraso no cumprimento das metas estabelecidas, resultando em aumento de outros custos importantes como diárias e locação de veículos.

Diante da facilidade de orientação que o GPS Veicular possibilita, alguns fiscais adquiriram esse tipo de aparelho com seus próprios recursos para uso a serviço, motivo pelo qual as equipes passaram a demandar sua aquisição.

Os equipamentos especificados neste Termo de Referência serão adquiridos nas quantidades exibidas no quadro abaixo.

Item	Quant	Unidade
1	82	Máquina fotográfica digital convencional compacta
2	82	Aparelho GPS veicular

#### 3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

- 3.1 **ITEM 01 – MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL COMPACTA CONVENCIONAL; Alça para pulso; Vida útil da bateria: pelo menos 190 disparos por carga, em modo normal; Cartão de memória: 2 GB ou maior; Tipo do cartão de memória: pelo menos SD; Cor da câmera: preta ou prata; Modos de cena: pelo menos Automático, Paisagem e Macro; Flash (modos de funcionamento): pelo menos Automático, Ligado e Desligado; Flash (tipo): embutido na câmera; Foco: Automático; Carregador de bateria; Fonte de alimentação: bateria recarregável; Formato de armazenamento de arquivos para imagens estáticas: pelo menos JPEG; Idiomas suportados: pelo menos inglês, português e espanhol; Sistema de estabilização de imagens: ótico ou digital; Modos de exclusão de imagens: pelo menos Apagar Uma e Apagar Todas; Manual de referência: em papel ou em meio eletrônico**



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	R
0795	13		

com disponibilidade para "download" através da internet; Monitor (resolução): pelo menos 230.000 pontos; Monitor (tamanho): 2,7 polegadas ou maior; Peso aproximado da câmera: inferior a 150 gramas; Sensor de imagem: 12 megapixels efetivos ou maior; Temperatura de funcionamento: pelo menos de 0 a 40°C; Transferência de imagens e filmes: por meio de cabo de transferência de dados e/ou WiFi; Zoom digital: 4x ou maior; Zoom ótico: 5x ou maior. Prazo de Garantia de 01 (um) ano ou maior.

- 3.2 ITEM 02 - GPS VEICULAR; tela de 7,0 cm ou maior; função "touchscreen"; "bluetooth"; aviso de radar; distância entre cidades; função TTS que fala os nomes das ruas durante as manobras; mapas das cidades; precisão na geração de rotas e no recálculo das mesmas; software em português; inclusão de endereços favoritos; suportes para cartão de memória; alto-falante embutido; entrada para fone de ouvido; navegador via satélite; bateria recarregável; carregador de bateria; função MP3 e MP4; prazo de garantia de 01 (um) ano ou maior.

#### 4 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1 A Licitante deverá apresentar proposta contendo a descrição completa do(s) equipamento (s) oferecido(s).
- 4.2 Deverão ser fornecidos documentos comprobatórios e as especificações técnicas dos componentes ofertados, mediante manuais, folders ou página na Internet com o endereço exato da comprovação.

#### 5 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O critério de avaliação será o de menor preço total por item. Serão consideradas somente as propostas que atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência.

#### 6 COMPROVAÇÕES GERAIS

- 6.1 Pode ser solicitado o envio de amostra do equipamento cotado por solicitação da CONAB.
- 6.2 Quando solicitada, a amostra deve ser enviada em até 5 dias úteis, para comprovação dos requisitos solicitados no edital.
- 6.3 Todas as características técnicas solicitadas devem ser comprovadas através de documentação técnica do equipamento, "site" ou carta do fabricante. Não será aceita carta de distribuidor ou de representante comercial para comprovação técnica. Todas as comprovações, declarações, catálogos ou "folders", deverão acompanhar a proposta da empresa vencedora do menor preço em lance de pregão eletrônico para análise técnica.
- 6.4 Na "descrição detalhada" de cada equipamento ofertado deverão, obrigatoriamente, constar marca, modelo do produto ofertado sob pena desclassificação do licitante.

#### 7 PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil após o recebimento definitivo, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade, qualidade e conformidade com as especificações contidas neste Termo pela CONAB ou Comissão de Recebimento.
- 7.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a entrega dos equipamentos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- 7.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 7.4 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar as pessoas



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	R
0795	13		

jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 75, de 26/12/96.

## 8 DO ACOMPANHAMENTO

8.1 Ficará a cargo da Superintendência de Administração-SUPAD, através do seu superintendente ou empregado por ele designado nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização e gerenciamento do contrato.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONAB.

9.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

9.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos equipamentos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do Contrato.

9.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONAB, durante a vigência do Contrato.

## 10 RESPONSABILIDADES DA CONAB

10.1 Proporcionar todas as facilidades para que o FORNECEDOR possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de compra.

10.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

10.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## 11 DAS SANÇÕES

11.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2 Caso haja atraso na entrega do material, a licitante se submeterá às seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa de 3% (três por cento) ao dia, sobre o valor total ou parcial da compra, por dia de atraso na entrega, respectivamente, total ou parcial do produto, até o 30º (trigésimo) dia;

III. multa de 10% (dez por cento) ao dia, sobre o valor total ou parcial da compra, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega, respectivamente, total ou parcial do produto, até o 45º (quadragésimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da compra, quando o inadimplemento ensejar o desfazimento, respectivamente, total ou parcial, da compra.

11.3 Nos exatos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, a Administração poderá ainda, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus Anexos e demais cominações legais.

## 12 DA ENTREGA DOS MATERIAIS, DA GARANTIA E DA CONFORMIDADE

12.1 O objeto deverá ser entregue na Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP, localizada no Edifício-sede da CONAB, SGAS Quadra 901 Conj. A Lote 69, 2º subsolo, em Brasília-DF, no horário de 08h30 as 11h30 e 14h30 às 17h. O local e o horário de entrega deverão ser previamente combinados e

agendados na Gerência de Material, pelos Telefones: (61) 3312-6450 e 3312-6452. O objeto deverá estar devidamente embalado.

- 12.2 O objeto deverá estar devidamente embalado.
- 12.3 O prazo de entrega, a partir da assinatura da Ordem de Compra, deverá ser de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
- 12.4 A comprovação de que o objeto é importado, quando for o caso, deverá ocorrer na entrega do objeto, por meio da apresentação da respectiva guia de importação.
- 12.5 O prazo de garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo.
- 12.6 Ficará a cargo da Superintendência de Fiscalização de Estoques-SUFIS, através do seu superintendente ou empregado por ele designado nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a verificação da conformidade do material entregue com as especificações constantes do Termo.
  - 12.6.1 Caso o produto seja apresentado em desconformidade com os termos previstos no Edital, o material entregue pelo licitante não será atestado e recebido, podendo-se operar, ainda, a aplicação das sanções administrativas previstas no título 11 deste Termo de Referência.

### **13 DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1 A aquisição dos equipamentos de que trata o presente Termo de Referência será efetuada por meio de contratação simplificada, ou seja, por meio de Ordem de Compra.
- 13.2 A Ordem de Compra terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, caput, § 2º e 4º, da Lei nº 8.666/93.
- 13.3 Da Ordem de Compra serão partes integrantes este Termo de Referência, o Edital e a proposta da Contratada, no que couber.

### **14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1 Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da CONAB para o ano 2014, conforme Pré-Empenho nº 2014PE000248.
- 14.2 O valor de referência, R\$ 91.684,27 (noventa e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos), foi obtido pela média dos valores encontrados na pesquisa de preços de mercado, conforme explicitado no Mapa Comparativo de Propostas juntado aos autos (fl. 112).

Elaborado por:

Aprovo o Termo de Referência, conforme justificativa apresentada no presente Processo:





**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**CONAB - CPL**

Processo	Ano	Folha	R
0795	13		

**ANEXO III**

**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 018 /2014**

**PROCESSO N.º 21200.000795/2013-01**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Retiramos, por meio de acesso à página [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nesta data, cópia do Edital do Pregão Eletrônico N.º 018/2014.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Companhia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a este Pregoeiro, por meio do **fax (061) 3225-8744** ou *e-mail*: [cpl@conab.gov.br](mailto:cpl@conab.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

Brasília/DF.